



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS nº 0252174/2019
30/04/2019
Pág. 1 de 7

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS-RAS) nº 0252174/2019

PA COPAM Nº: 08663/2013/004/2018

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: Geotron Importação e Exportação LTDA

CNPJ: 07.987.460/0002-85

EMPREENDIMENTO: Geotron Importação e Exportação LTDA

CNPJ: 07.987.460/0002-85

ENDEREÇO: Córrego do Rapa, s/n

MUNICÍPIO: São Geraldo do Baixio

ZONA: Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Ponto central): Latitude 19°0'45,59" Longitude: 41°23'3,13"

ANM/DNPM: 832.309/2011

SUBSTÂNCIA MINERAL: Granito

RECURSO HÍDRICO: Certidão de Registro de Uso Insignificante nº: 61965, 61966, 61974 e 61976 de 2018

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	PARÂMETRO
A-02-06-2	Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento	2	Produção Bruta = 6.000 m³/ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	2	Área útil = 2,0 ha

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Livia Nick Fontes – Engenheira Civil e Ambiental

Carlos Domingues de Oliveira Filho – Engenheiro de Minas

REGISTRO:

CREA-MG173283/D

CREA-SP88136/D ART 14201800000004950903

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Silvania Arreco Rocha - Gestora ambiental

1.469.839-3

De acordo:

Vinicius Valadares Moura - Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.365.375-3



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0252174/2019

O empreendimento GEOTRON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA atua no ramo da mineração, especificamente na extração de granito, exercendo suas atividades no Córrego do Rapa, na zona rural do município de São Geraldo do Baixio, abrangendo também o município de Conselheiro

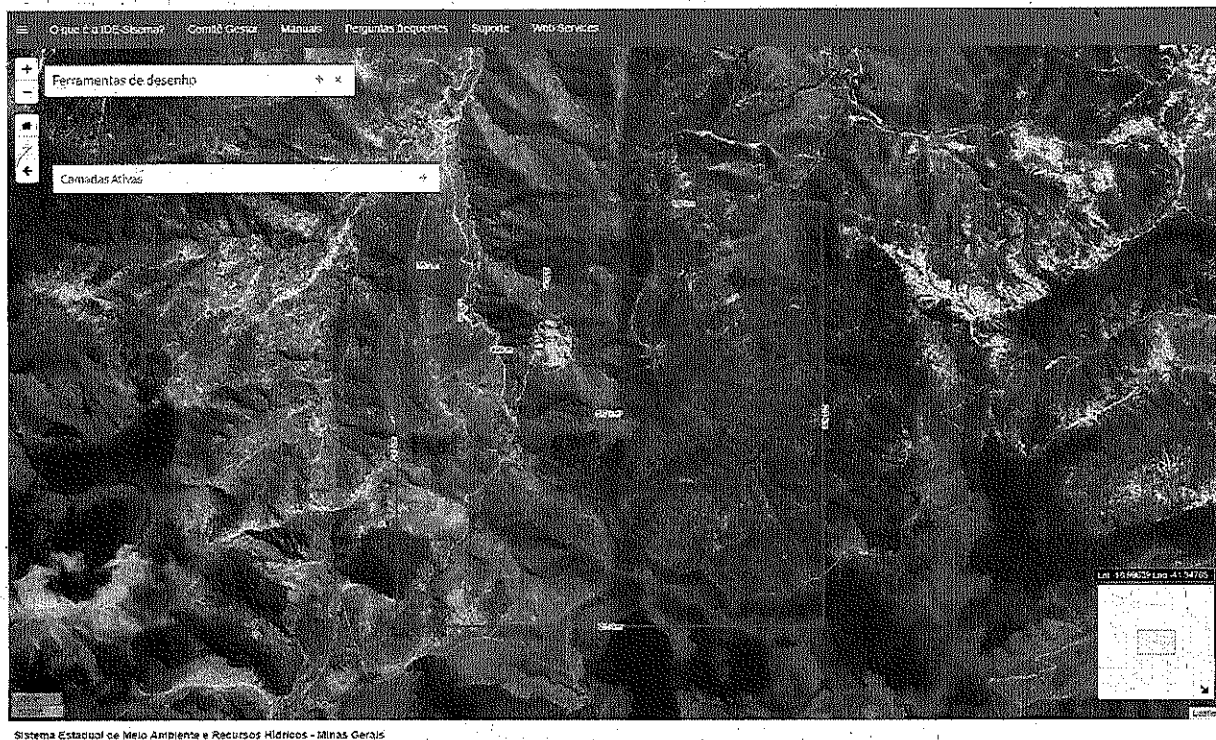
Pena – MG. Está inserido na poligonal do processo ANM/DNPM nº 832.309/2011, que possui como titular do processo a Geotron Importação e Exportação LTDA, para substância granito.

Em 08/04/2015, foi obtida Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) nº 01334/2015, no âmbito do Processo Administrativo nº 08663/2013/003/2015, válida por 4 anos. Já prestes a vencer a supracitada AAF, o empreendedor formalizou em 19/12/2018 o Processo Administrativo nº 08663/2013/004/2018, fato este que dispensa a incidência de critério locacional prevista na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 para o empreendimento.

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento são a atividade de "A-02-06-2 Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento" com produção bruta de 6.000 m³/ano e "A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento" com área útil de 2,0 ha. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em Classe 2.

A área concedida ao empreendimento corresponde a uma área de cerca de 568,44 ha, sendo a área total do empreendimento de 56,0295 ha, a área de lavra de 10 ha e a área construída de 0,7698 ha (Figura 01).

Figura 1: Localização do empreendimento.



Fonte: IDE-SISEMA (2019)

Segundo informado, houve intervenção em Área de Preservação Permanente - APP sem supressão de vegetação. O empreendimento possui Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA nº 29367-D. Por estar localizado em zona rural, o empreendedor apresentou o



Cadastro Ambiental Rural - CAR do imóvel, nº MG3161650-C5C7A6572B4B44FE9B9A7F3EE3CA8964.

O empreendimento faz uso em recurso hídrico superficial, por meio da Certidão de Uso Insignificante para fins de consumo humano e uso industrial, conforme especificado abaixo.

- Certidão nº 61965/2018: captação de 0,410 l/s no córrego local, durante 12 h/dia, em barramento com 30 m³ de volume máximo acumulado, no ponto Lat. 19°0'48"S e Long. 41°22'51"W, para fins de consumo humano.
- Certidão nº 61966/2018: captação de 0,410 l/s no córrego local, durante 12 h/dia, em barramento com 3 m³ de volume máximo acumulado, no ponto Lat. 19°0'46"S e Long. 41°22'54"W, para fins de consumo industrial.
- Certidão nº 61974/2018: captação de 0,100 l/s no lago artificial, durante 3 h/dia, no ponto Lat. 19°0'45,85S e Long. 41°23'6,87"W, para fins de irrigação.
- Certidão nº 61976/2018: captação de 0,100 l/s no lago artificial, durante 3 h/dia, em barramento com 30 m³ de volume máximo acumulado, nos Lat. 19°0'44,38"S e Long. 41°23'4,16"W, para fins de consumo industrial.

Foi informado que há uma reserva mineral lavrável no local de 1.767.383 toneladas, sendo a vida útil da jazida 94 anos.

O regime de funcionamento da lavra é de um único turno de trabalho de segunda à sexta-feira, 8 h por dia, 11 meses por ano. Estão envolvidos no processo 13 funcionários, sendo 11 no setor de produção e 2 no setor administrativo.

O método produtivo do empreendimento envolve o desmante mecânico e manual com método de lavra a céu aberto em bancadas, disposição do estéril/rejeito em pilhas, não havendo beneficiamento do material extraído. Não há geração de subprodutos sendo os rejeitos gerados depositados em pilhas, com volume final previsto de 20.000 m³.

Os rejeitos gerados pela atividade de lavra serão dispostos em pilha, porém sua disposição não é definitiva. Do "rejeito" gerado poderá ser feita a extração do feldspato industrial como forma de reaproveitamento de alguns minerais de interesse secundário, já que o seu valor de mercado não é considerado lucrativo no momento atual. Também poderá ser utilizado para manutenção de estradas, com função semelhante ao cascalho. Desse modo, a disposição desse material será feita em pilha, porém em caráter temporário e não definitivo, não sendo considerado "rejeito" para o empreendedor e nem para o DNPM/ANM, podendo ser reaproveitado caso haja melhoria no mercado comercial de tal minério.

Está prevista a utilização dos seguintes equipamentos para a operação do empreendimento: 01 (um) caminhão, 01 (uma) escavadeira, 03 (três) perfuratrizes, 02 (dois) compressores e 03 (três) marteletes.

Como principais impactos negativos inerentes à atividade mapeados nos estudos tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas, ruídos e vibrações, instalação de processos erosivos (erosão laminar e movimentos de massa) e afugentamento da fauna.

Quanto aos efluentes líquidos têm-se os efluentes sanitários e os efluentes oleosos. Os efluentes sanitários são tratados em sistema de fossa séptica, filtro anaeróbico e lançamento final em sumidouro. Para tratamento dos efluentes oleosos, os mesmos passam pela caixa Separadora de Água e Óleo (SAO), depois por filtro, onde se encontra a brita e areia como material filtrante, para posterior infiltração no solo.



Os resíduos sólidos gerados na ocasião da operação do empreendimento são constituídos de resíduos recicláveis, como papel, plástico, vidro e metal (classe II) e não recicláveis contaminados (classe I) e não contaminados (classe II). Os resíduos recicláveis são recolhidos por meio de empresa especializada regularizada, responsável por encaminhá-los para reciclagem. Os resíduos orgânicos passam pelo processo de compostagem. Já, os resíduos não recicláveis e os resíduos com graxa e óleo, bem como os resíduos oleosos retidos na caixa SAO, são armazenados, separadamente, em tambores fechados em local apropriado (coberto e com piso impermeável) e, posteriormente, recolhidos por empresa especializada regularizada. As embalagens contaminadas são devolvidas aos fornecedores/fabricantes que fazem o descarte final correto.

As emissões atmosféricas são caracterizadas pelos gases veiculares gerados da queima do combustível e de material particulado e poeira provenientes do desmonte de rochas e movimentação de máquinas. Como medidas de controle, é realizada a manutenção das máquinas e filtros, e umidificação das vias.

A geração de ruídos e vibrações é proveniente da operação das máquinas e equipamentos. As medidas de controle referem-se à manutenção periódica das máquinas e equipamentos e utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Segundo informado são observados processos erosivos (erosão laminar e movimentos de massa) na área do empreendimento. Para mitigar os efeitos negativos, tais como, carreamento de partículas para os cursos d'água e, conseqüente, assoreamento dos mesmos, foi construído um sistema de drenagem com canaletas em solo nas áreas de lavra e de apoio que direcionam as águas pluviais para bacias de decantação.

Para recompor a paisagem, será realizado o reflorestamento com espécies nativas da região, em curva de nível, para evitar as enxurradas. Nos pequenos taludes originados na área de lavra serão realizados plantios de leguminosas e gramíneas.

Em relação a fauna, serão mantidas as reservas legais com floresta para abrigar a fauna eventualmente afugentada da área do empreendimento.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **"GEOTRON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA"** para as atividades de "A-02-06-2 Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento" e "A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento", no município de São Geraldo do Baixo – MG", pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base nas informações contidas no RAS e informações apresentadas pelo empreendedor, sendo que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre tais. Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento

“GEOTRON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar Certificado de Regularização Ambiental das empresas receptoras dos resíduos sólidos (Classe I e II) e das empresas transportadoras de resíduos Classe I, acompanhado de seus respectivos contratos de prestação de serviços. Inclusive do Aterros Sanitário e da Associação de Catadores de Recicláveis.	90 (sessenta dias) após publicação da licença e durante a vigência da licença
03	Apresentar, <u>anualmente, todo mês de ABRIL</u> , relatório técnico/fotográfico, comprovando o reflorestamento com espécies nativas da região, em curva de nível, para evitar as enxurradas. Nos pequenos taludes originados na área de lavra serão realizados plantios de leguminosas e gramíneas, conforme informado no RAS.	Durante a vigência da licença
04	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "GEOTRON IMPORTAÇÃO E EXEPORTAÇÃO LTDA"

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída da Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO)	Vazão, Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>
Entrada da Saída do Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário	Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) ¹ , Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>

⁽¹⁾O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar, anualmente, todo mês de ABRIL, à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar, anualmente, todo mês de ABRIL, à SUPRAM LM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1 - Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

